

Melgacense

REDACÇÃO e ADMINISTRAÇÃO—Rua da Calçada

Proprietario e director, — José Ferreira Las-Casas

Impresso nas officinas d'O ALTO NINHO—Monsão, rua de dr. Alvares da Guerra n.º 20-24

Editor—Alfredo Fernandes Pereira

D. Maria Escholastica Las-Casas Lima

FALLECEU

R. I. P.

A todos os melgacenses surprebendeu dolorosamente a triste noticia da morte d'esta illustre senhora. Nova ainda, dotada de nobres e sublimes qualidades que elevam e enobrecem a mulher, era esta distincta senhora querida e respeitada por todos que a conheciam.

Pouco vale porem o nosso testemunho da grandeza d'alma de que era dotada tão illustre extincta, só desejamos comtudo traduzir aqui o pensamento de todos que lhe foram dar o ultimo adeus junto da morada final, porque todos elles deram testemunho sincero do que era o coração generoso da illustre finada.

Contava desoito primaveras, e ainda não ha dois annos que se tinha unido pelos sagrados laços do matrimonio com o snr. dr. Augusto Cesar Ribeiro Lima, presidente da camara d'este concelho.

A vida sorria-lhe, porque era filha humilde e estreme-cida, e esposa amantissima; mas as Parcas, sempre implacaveis para com os seres que deviam de ter uma vida longa a arrebataram em suas azas negras, quando estava prestes a ser mãe, cortando-lhe a morte o fio da existencia.

Sentimos sinceramente tão triste acontecimento, e avaliámos a dor da sua nobre e consternada familia, impondo-nos o dever de dedicarmos á illustre extincta estas singelas linhas, porque vemos tambem de luto o director d'este jornal, chorando a perda da irmã querida, que, temos a certeza, o seu bellissimo espirito estará gosando da felicidade eterna.

O seu funeral realisou-se no dia 29, na igreja matriz d'esta villa, que se achava ricamente ornada, assistindo grande numero de ecclesiasticos e muitos particulares.

Foram-lhe offerecidas as seguintes corôas:

De sua mãe a ex.^{ma} snr.^a D. Maria Rosa Las-Casas, uma corôa com a seguinte dedicatória:—*A minha querida filha, ultimo adeus.*

De seu marido o snr. dr. Augusto Cesar Ribeiro Lima, uma corôa com a seguinte dedicatória:—*A minha adorada esposa, saudade eterna.*

De seu irmão o snr. José Ferreira Las-Casas, uma corôa com a seguinte dedicatória:—*A minha irmã.*

Da ex.^{ma} snr.^a D. Ludovina Ribeiro Lima, uma corôa com a seguinte dedicatória:—*A minha querida filha, ultimo adeus.*

Do snr. Amadeu Cesar Ribeiro Lima, uma corôa com a seguinte dedicatória:—*A minha irmã, recordação saudosa.*

Das ex.^{mas} snr.^{as} D. Emilia dos Santos Lima, D. Florinda dos Santos Lima, D. Thereza dos Santos Lima, uma corôa com a seguinte dedicatória:—*A nossa querida neta e sobrinha, tributo de intima amizade.*

Da ex.^{ma} snr.^a D. Emilia La-Salette Durães e do snr. dr. Antonio Joaquim Durães, uma corôa com a seguinte dedicatória:—*Amizade e gratidão.*

Da ex.^{ma} snr.^a D. Isabel Sophia Pereira Pimenta de Castro Pitta Barros e do snr. Antonio Felipe de Barros, uma corôa com a seguinte dedicatória:—*Ultimo preito de amizade.*

Do menino Antonio Joaquim Durães Junior, um bouquet com a seguinte dedicatória:—*Saudade do sobrinho Antonio.*

Da menina Julieta dos Santos Lima, um bouquet com a seguinte dedicatória:—*Julieta.*

Da menina Aida, um bouquet com a seguinte dedicatória:—*A minha querida madrinha.*

Do menino Fernando, um bouquet com a seguinte dedicatória:—*A minha querida madrinha.*

A coroa do desolado marido foi conduzida pelo snr. dr. Manoel Fernandes Pinto, muito digno delegado do Procurador Regio, n'esta comarca, bem como a chave do caixão, e as restantes por particulares. No cortejo iam encorporadas as irmandades da Misericordia e a das Almas, d'esta villa; as irmandades das freguezias de Prado, de S. Paio, de Rouças, de Christoval, de Nossa Senhora dos Remedios e a do Santissimo Coração de Jesus, da freguezia de S. Paio.

A febre aphtosa

Manifestou-se a febre aphtosa em alguns concelhos do norte d'este districto, que confinam com a Galliza, d'onde parece que foi importada.

Nos principios d'este anno apparecera já esta doença na Estremadura e Alemtejo, e agora, pelas noticias dos jornaes, vemos que grassa tambem no districto do Porto e Coimbra.

Não admira a sua rapida expansão e a velocidade da sua propagação, em vista da facilidade de communicações e relações commerciaes no norte do paiz e da facilidade de contagio d'esta epizootia.

Mesmo a prohibição absoluta da importação do gado de Hespanha não seria bastante para evitar a invasão da febre aphtosa. Poder-se-hia sómente retardar a sua invasão, e isto seria d'um resultado consideravel, pois esta epizootia perde pouco a pouco uma parte da sua potencia de difusão e gravidade: temivel no principio das grandes invasões, torna-se depois benigna e mais tarde ainda, afficta formas abortadas, quasi não contagiosas.

Mas agora que diferentes focos se manifestam e tão espalhados, difficil ou impossivel se torna a sua extincção. Mesmo a prohibição de feiras e mercados, a regulamentação da circulação do gado, o sequestro mais rigoroso, só poderão retardar a sua marcha invasora.

Assim cumpre-nos informar os lavradores e proprietarios do modo de conhecer a doença e do seu tratamento e das medidas regulamentares a que se devem submeter.

Será o meio de evitar maiores perdas e mesmo de retardar a sua propagação mais rapida.

A febre aphtosa, sob o ponto de vista economico, é sempre um desastre. Mesmo que a mortalida-

de seja fraca ou nulla, resultam sempre perdas consideraveis: para os animaes de engorda retardamento no seu crescimento; para os animaes de trabalho, repouso forçado por algum tempo, e para as vaccas leiteiras a utilização ou a perda do leite.

E' esta a sexta epizootia aphtosa que se manifesta em Portugal nos ultimos cincoenta annos. As outras appareceram em 1856, 1865, 1872, 1882 e 1892.

Modo de conhecer a doença

A febre aphtosa é uma doença geral, eruptiva, contagiosa, caracterizada no inicio por febre, seguida de erupção de vesiculas nas mucosas apparentes, na bocca principalmente e nos pontos da pelle menos espessa, entre as unhas e nas tetas.

Manifesta-se, de preferencia, nos bovinos e suinos, nos ovinos e caprinos e ainda é transmissivel ao homem.

Uma primeira infecção não confere a immuniidade; a doença pôde pois repetir-se no mesmo animal.

Nos bovinos os primeiros symptomas são: tristeza, falta de appetite, tremores de frio, chifres e orelhas quentes, ausencia mais ou menos completa da ruminação, sede, pelle arrepiado e sem brilho, focinho quente e desprovido de humidade, diminuição na producção lactea, salvação em geral augmentada. Ao fim de dois ou tres dias apparecem as aphtas ou pequenas bolhas transparentes, brancas e arredondadas, que se desenvolvem nos bordos e face inferior da lingua, gengivas, beiços, azas do nariz, focinho, ventras, uberes ou tetas, em volta das unhas, na pelle que as separa e no sulco medio das unhas.

As aphtas abrem deixando ulcerações e produz-se entao grande quantidade de saliva que cae dos cantos da bocca. Os animaes conservam a cabeça estendida e apoiada á manjadoura.

Quando as aphtas se desenvolvem nas unhas os animaes ba-

tem com os pés frequentes vezes no chão, approximam os membros de baixo do ventre, arqueiam o espinhaço e pouco depois deitam-se, ficando longo tempo deitados. Os doentes emagrecem rapidamente. O leite é alterado, tem uma coloração amarellada, gosto desagradavel e é difficil fazer d'elle manteiga ou queijo.

Constituidas as aphtas declina a febre, salvo se a dôr nos uberes e nas unhas é muito intensa. As aphtas das unhas persistem mais tempo e o pus que n'ellas se forma é extremamente fetido e corrosivo, chegando a occasionar descollamento e queda das unhas, o esta complicação grave e frequente resulta quasi sempre de se desprezar o doente e deixal-o sobre camas humidas, sem limpeza, ou de obrigar-o a caminhar em terrenos pedregosos.

Nos suinos apparecem as aphtas em especial nas unhas e mais raras vezes na mucosa da bocca e na ponta do focinho. Nos leitões é sempre muito grave.

Nos ovinos e caprinos localisa-se de ordinario nas unhas e menos vezes na bocca. Nos cordeiros e cabritos é tambem muito grave.

As principaes complicações que é necessario prevenir quanto possivel são: descollamento e queda das unhas; inflammação, induração e abcessos das mamarías; inflammação das articulações dos membros; indigestões acompanhadas de tympanite ou empurramento.

A duração da doença, não havendo complicações, pode, em um individuo, durar de oito a quinze dias, e em rebanho ou estabulo, quatro a 6 semanas.

Tratamento

Para combater as aphtas da bocca:

Acido chlorydrico fraco 40 gr.
Mel..... 100 gr.
Agua..... 1 litro

Para lavagens á bocca tres ou quatro vezes por dia.

Tambem se pôde empregar para estas lavagens a agua boricca (20 gr. de acido borico para cada litro de agua).

Estas lavagens fazem-se por meio de uma seringa pequena e na falta d'ella com uma zaragatoa de estopa bem desfiada, ou, melhor, fios de linho, ou ainda um panno de linho.

Não havendo os medicamentos acima indicados pôde recorrer-se ao cozimento de casca de carvalho ou folhas de nogueira ou á seguinte formula:

Vinagre e agua, como para uma limonada, a que se junta uma colher (das de sopa) de sal, por quartinho de limonada.

Para as aphtas das unhas:

- Acido phenico..... 50 gr.
- Alcool..... 50
- Agua..... 500

Para lavagens duas vezes por dia.

Depois de lavadas as ulceras tocam-se ao de leve com pedra lipes (sulfato de cobre).

Na falta d'estas substancias pode-se usar o mesmo que para a bocca.

Para as ulceres dos uberes deve usar-se a glycerina borica-da.

As principaes medidas a adoptar são:

Conservar os animaes e os respectivos alojamentos no maior accio possivel, pois que o bom resultado do tratamento depende em grande parte das condições hygienicas em que estiverem os doentes.

Os alojamentos devem ser bem ventilados e dar facil esgoto ás urinas.

As camas devem ser macias, convindo substitui-las todos os dias e desinfec-tal-as antes de as remover para o logar onde devem ser enterradas.

O gado manadio será alimentado em pastagens de logares abrigados e proximo de qualquer curso de agua, a fim de nelle banhar os pés duas vezes por dia.

Os alimentos devem ser de facil apreheensão e mastigação, taes como: hervagens, hortaliças, batatas, nabos, betarrabas, milho ou cevada cozidos.

Aos animaes de todas as especies dar-se-ha agua com farinha quatro vezes ao dia, juntan-do-se-lhes 20 grammas de sulfato de soda e 3 de nitro para os animaes adultos da especie bovina e 6 grammas de sulfato de soda para o gado suino, ovino e caprino.

Policia sanitaria

Compõe lembrar as medidas regulamentares do decreto de 7 de fevereiro de 1889, a que são obrigados os donos de animaes atacados de febre aphtosa, e são:

A declaração que deve ser feita á auctoridade administrativa ou policial mais proxima do local onde se manifestar a doença.

O isolamento ou sequestro dos animaes atacados.

Emquanto durar a febre, nem o leite nem as carnes podem ser aproveitadas para consumo.

Passada a reacção febril poder-se-ha utilizar o leite depois do convenientemente fervido e a carne depois de exame e auctori-sação do delegado de saúde pe-cuaria.

E' prohibida a venda de rezes aphtosas, salvo o caso de o governo permittir a sua utilização para o talho.

Transmissão ao homem

A contaminação da febre, aphtosa ao homem não é rara, mas está longe de ser imminente pois o organismo do homem é um meio pouco favoravel á evolução do virus aphtoso. A inoculação directu, especial ás pessoas que estão em contacto com os animaes, e muito rara. A contaminação pelo leite é mais frequente.

Devemos pois recommendar a lavagem das mãos com soluções antisepticas ás pessoas que contactam com os animaes.

O leite só deverá ser utilizado depois de fervido.

A carne dos animaes aphtosos parece não transmittir a doença.

CARTA

Valladares, 26 de dezembro de 98

Vemo-nos forçados, bem a nosso pesar, a interromper hoje, a serie de considerações que vinhamos fazendo, no interesse d'esta terra.

Abrimos, pois, um parenthe-sis; mas, como não nos desilhece o animo, voltaremos ao assumpto de que, principalmente, nos temos occupado.

No ultimo numero do «Jornal de Melgaço» deparou-se-nos um communicado do sr. Manoel José de Faria Pereira, que, que-reado justificar a sua irresponsabilidade (não fallamos sobre sciencia anthropologica) no que respeita a estes *escriptos*, se expande em insinuações que não devemos deixar passar sem reparo.

A sua declaração, posto que, deixasse em pé tudo o que aqui temos dito, vem provocante e inco-herente.

Permittam-nos, caros leitores, desopilar a figadeira e commen-tar, entre jocoso e serio, o seu *arrusado*.

Analysemos:

«Tem propalado em Vallada-res que eu sou o correspondente «n'esta villa para o *Melgaçense*».

Quem são as pessoas que lhe tem attribuido esse *crime*? Não as conhecemos; e o sr. Faria que, duerto, sabe quem são, não teve a coragem de as nomear.

Visto julgar-se tão offendido, devia apontar os seus nomes e castigar estes *acrevidos de malévolas intenções*.

«E' mentira. (Isso é.) Não sou (isso não) e mesmo se o fosse, não menurava pessoas de tanta «respeitabilidade e da minha con-vivencia, parentesco e amizade.»

Tambem o acreditamos; o sr. Faria não era capaz de melindrar essas pessoas; era sim competente para as encobrir nas suas faltas; sacrificaria até a sua honra, para salvar a das pessoas da sua con-vivencia, parentesco e amizade; mesmo sem o presente d'umas calças; mas se assim não fosse, Pae do Oeu, o que haveria!...

«E' infame e só ridiculo ar-guirem-me a paternidade de taes «cartas.»

Diga como o Rosalino Can-dido: é *infamissimmo* e só *riacu-larissimmo*, porque a gravidade da cauza assim o exige, e illicide-nos porque subtrahou o pronome demonstrativo «taes» e nao accom-pañhou o substantivo «cartas» com esse signal que *disfigura* as palavras.

«Nunca tratei da vida parti-cular de pessoa alguma (basta o «sr. Faria dizel-o) nem mesmo o «desejo fazer em terra que me é «tao hospitaleira e dedicada.»

Decerto que sim, porque do contrario, seria capaz de varrer uma terra: tao subjugaria, em-bora não attendesse aos meios.

Mas se tem propalado em

Valladares que é o corresponden-te d'aqui para o «Melgaçense», o que é inentira, infame e só ridicu-lo, «não sabemos como a terra lhe é tao hospitaleira e dedicada!...

«Talvez não sejam os de Val-ladares que o digam; pois não, sr. Faria?»

«Os cavalheiros a quem o tal «(o tal) correspondente *monde*, «(agora agradecemos-lhe o gry-pho, porque evitou de, a esta ho-ra, «estarmos a caminho do insti-tuto bacteriologico) que lhes «agradeçam as amabilidades (e «não gryphou!...) como são tra-tados e lhes recommendem, que, «não tenha pejo de assignar o seu «nome para receber a condigna «recompensa.»

Esta agora é de *anspeçada!*

O sr. Faria lançou mão de *cangalhas* tocasas.

Então para os arguidos se poderem defender é preciso assi-gnarmos o nosso nome?

Para recebermos a *condigna recompensa* (o sublinhado pertenc-e-nos) é necessario essa referen-da?

A imprensa não tem leis que a regalem e responsaveis a quem a justiça peça contas?!

Deu *raia*, sr. Faria, deu *raia*.

Ou sonharia por acaso, com algum marmeleiro?

O sr. encommendado de Messegães tem tantos no passal..

«Protesto, pois, contra a hon-ra que me pôde vir de ser o au-ctor das celebres cartas de Val-ladares, deixando a *gloria* d'ellas «para o seu auctor.»

Não percebemos bem o que pretenda demonstrar, dando a estas *cartas* a classificação de celeb-res.

Querará dar a entender que as nossas palavras tem sabido da orbita do decóro e da urbanidade?

Talvez queira; e mais nos convence d'isso, por dizer no seu *communicado* que nunca tratou da vida particular de pessoa alguma, querendo insinuar que o auctor das *cartas de Valladares* se tem occupado da vida particular d'al-guem.

O sr. Faria sentiu *comi-chões* e antecipa-se muito precipitadamente.

Ahi tem seis numeros do *Melgaçense* em que tem sido in-sertas as nossas cartas; busque n'ellas a prova d'essas perfidias.

Nós emendamos que tratar da vida particular, é devassar o lar domestico, intrrometer-se nas desavenças conjugaes, relatar as fraquezas do proximo, emfim; pe-netrar no sanctuario das familias.

O sr. Faria não nós pôde ac-ensar até hoje, de o havermos feito, e dá a entender que commette-mos esse desrespeito.

O sr. Faria não tem a consciencia do que diz ou o faz alci-vosamente.

Ficamos por aqui, mas se quizer, appareça, que conversare-mos mais largamente.

— Tambem no ultimo numero do «Jornal de Melgaço», en-contrámos uma noticia que acma-mos interessante.

A redacção informa o publi-co de que o apontador d'obras pu-blicas, João Gonçalves Ribeiro ti-nha partido para Pomares e Cu-balhão, e que ainda por lá se con-servava, em missão de serviço.

Ora, sendo publicado o ulti-mo numero do «Jornal de Melga-ço» na quinta feira, 22 do correa-

to devia o apontador, sr. João Ribeiro estar, em Pomares ou Cu-balhão nos dias 19 e 20; mas tal não é verdade. No dia 19 foi *flu-quear* até Mensão, e no dia 20, ti-xemos a honra de o cumprimentar em Valladares.

Já vê, o «Jornal de Melga-ço» que não deve dar credito a certas informações, que lhe são fornecidas para encobrirem as faltas de serviço commettidas tão fre-quentemente por esta classe de empregados.

Não nos consta tambem que esse apontador tenha o dom de estar em duas partes ao mesmo tempo.

Ainda se tivesse o nome de Antonio, vá; porque o chefe da 3.ª está na freguezia de Ceirões, d'este concelho de Mensão, e faz assignaturas em Coura; mas cha-ma-se Antonio, e aquelle é João, e por isso, só terá permissão de fi-zer baptisados.

Pois é como lhes conto.

— Já temos correio, ainda bem que não bradamos no deserto.

Foram attendidas as nossas justas reclamações.

Acaba de ser nomeado en-carregado, o sr. Manoel Francisco Pereira, que esperamos saberá cumprir dignamente os deveres do cargo em que acaba de ser investido.

As considerações que nos merece a *carta*, do apontador sr. Manoel José Domingues Machado, ficarão para o proximo numero porque teriamos de occupar mui-to mais espaço, e esta já vai ex-tensa.

— Estamos para remeter esta carta quando nos chegou a mão o «Alto Minho» onde encon-tramos outra declaração, do sr. Manoel José Gonçalves Ribeiro, da Vallinha, negando tambem ser o auctor das *cartas de Valladares*.

Ocorre-nos dizer-lhe duas palavras; pelas razões já escriptas, fica igualmente addiada.

R.

NOUÇIAS & LOCAES

Aos nossos assignantes

Pedimos nos relevem a falta de não ter saído este jornal na quinta-feira ultima, que foi devido ao fallecimento da ex.^{ma} sr.^a D. Maria Escholastica Las-Casas Lima, irmã do director d'este semanario.

Dos nossos queridos assi-gnantes esperamos pois que nos desculpem esta falta.

Indulto quaresmal

Sua Santidade o Papa Leão XIII, annuindo benignamente ás instancias de Sua Magestade El-Rei Houve por bem conceder a todos os fieis, d'este Reino, Ilhas adjacentes e Provincias Ultrama-rinas, durante os proximos doze annos futuros, a começar de hoje em deante:

I. Dispensa da abstinencia de carnes nos seguintes dias a saber:

1.º Em todos os da Quares-ma, exceptuadas as Sextas-feiras, os Sabbados, Quarta feira de Cin-za, os tres ultimos dias da Semana Santa e as Vigilhas da Annun-ciação, e de S. José.

2.º Nos tres dias das Roga-ções ou Ladannias;

3.º Nas quartas feiras das Temporais e nas outras Vigilhas, ainda que caíam ao Sabbado, ex-ceptuadas a do Pentecostes, e de Todos os Santos, e a do Natal de Nosso Senhor, bem como as das grandes festividades das dioceses, e dos logares, quando ahi guar-dadas e mantidas pelos fieis com approvação dos Ordinarios.

II. Concede outrossim o San-to-Padre a facultade de usarem os fieis de tempero de gorduras e toucinho nos dias da Quaresma e em todos os mais do anno, excep-tuando sómente a Quarta de Cin-za, os tres ultimos dias da Semana Santa e as Vigilhas da Annun-ciação, e de S. José.

Na concessão, porem, das fi-cuidades e dispensas referidas, le-termina Sua Santidade o seguinte:

1.º Que se observe a lei do jejum, não só quanto a uma uni-ca refeição principal no dia, se-não tambem á obrigação de não misturar n'ella carne e peixe;

2.º Que os fieis, para aprovei-tar estas graças, obtentam pri-meiro o Sumario da Buila da Cruzada e dêem a esmola n'ella indicada;

3.º Que o producto das es-molas d'este indulto seja exclusi-vamente applicado pelos respec-tivos Ordinarios a beneficio dos seminarios;

4.º Que os pobres, para apró-veitar do indulto, fiquem isentos da imposição da esmola e satisfa-ção resando, no dia em que se aproveitarem d'elle, um «Padre Nosso» e uma «Ave Maria» con-forme a intenção de Summo Pon-tífice. — E, sob o nome de pobres entendendo não sómente os que vi-vem mendigando, mas tambem os que não possuem meios sufficien-tes para seu sustento e carocem de o ganhar com trabalho manual;

5.º Que se entenda ficarem excluidos d'estas dispensas e gra-ças os Regulares que estiverem, por preceito da Igreja ou por vo-to especial, obrigados, durante to-do e anno, a comidas quaresmaes.

Aos funcionarios pu-blicos

O «Diario do Governo» de Li-do corrente mez publicou um de-creto, prorogando até ao dia 30 de junho de 1899 o prazo para apresentação de diplomas aos funcionarios publicos.

Missa do 7.º dia

Teve logar na igreja matriz d'esta villa no dia 2 do corrente o terço de missas, soffragando a alma da illustre finada a ex.^{ma} sr.^a D. Maria Escholastica Las-Casas Lima, a que assistia a familia anojada, grande numero de señoras e cavalheiros.

As inverneiras

Não ha ahi quem se não quei-xe do frio, que tem sido d'uma intensidade diabolica, por isso não deixa de vir a proposito fallar um pouco do Tempo, como fazem os namorados quando se lhes exgota o vocabulario do amor... E não fazemos com isso mais do que imi-tar um certo collega italiano que n'um dos seus ultimos numeros se votou a *refrescar* a memoria dos seus leitores com interessantissimos dados *sugli inverni rigidi avuti nei secoli scorsi*, ou *pasati*, como dizia o Cherubini de Eche-garay.

Leiam os senhores e conven- cer-se-hão de que os rigores da quadra presente são um brinco, comparados com os que de que se faz menção :

Nas poesias de Horacio diz-se que o Tibre se gelava todos os annos.

Em 863, o Adriatico gelou-se tambem nas immedições de Veneza, e de modo tal que os car- res transitavam por onde, pouco antes, enculavam os barcos.

Henrique IV atravessou a pé, em 1082, o rio Pó, que, como é de prever, se tinha congelado.

Em 1441, Lancel de Este deu um sumptuoso banquete sobre o mesmo rio, novamente solidificado.

Em 1493 gelou-se o porto de Genova.

Em 1563 succedeu o mesmo ao de Marselha.

Em 1657 ficou Roma quasi enterrada debaixo da neve.

N'esse mesmo anno, Carlos X, rei da Suecia, atravessou o Baltico, gelado, á frente de 20:000 soldados. Mas o gelo quebrou-se e morreram atoados alguns esquad- rões de cavallaria.

Em 1769 permaneceram ge- ladas, por espaço de tres mezes, as aguas de todos os rios da Eu- ropa. O Tibre congelou-se tam- bem em 1776. Em 1870 tornam a solidificar-se muitos rios europeus, e — tremam os que isto lerem!... — quando tal souberam, gelaram-se tambem as aguas nos peços mais profundos!

...E, pelo menos, o que as- severa o colega italiano referido....

João de Deus

Commemorando a alma do saudoso poeta João de Deus, fallecido em janeiro de 1896 o «Melgacense» vai dar publicida- de nos seus principios e ultimos versos.

(Os primeiros versos que fez João de Deus)

Tartaro, fôra maldito remedio traidor e vil; se ó vir d'aqui mil annos fulo, vou dar ao Brazil!

E, se nã da lá me apparecer com tartaro algum judeu, qual para? Torno a rugir para o inferno, que sei eu!...

(Os ultimos versos do João de Deus,

BEMDITA

Lá vem a Rainha Santa, que povo e rei tudo eucanta, Rainha pela belleza! Rainha pela virtude! Traz tambem no seu regaço rosas do jardim do paço com que o rei e a corte illude, mas com que vale á pobreza e aos enfermos dá saúde! Por isso muita alma afflicta, sorrindo na desventura, em a vendo assomar, grita: — O' bemdita formosura de corpo e alma! Bemdita!

Estes versos escriptos pelo eminente poeta, foram dedicados a S. M. a rainha D. Amelia.

Isenções do serviço militar

Sendo certo que o regula- mento dos serviços de recrutamen- to militar contém diversas dispo-

sições relativas ás isenções, que são geralmente ignoradas dos in- teressados, julgamos conveniente citar essas disposições, que inter- essam até a algumas praças que já estejam alistadas e que podem, em harmonia com o disposto no citado regulamento, ser dispensa- das do serviço.

O artigo 101.º do referido re- gulamento dá o direito de recla- mação aos individuos sorteados e chamados indevidamente ao ser- viço militar, reclamação que pôde ser feita dentro do prazo de um anno ao juiz de direito da respec- tiva comarca.

O art. 117.º concede dispensa do serviço activo aos mancebos que, sendo chamados ao mesmo serviço, sejam n'essa occasião o amparo de suas familias.

O art. 127.º diz que os pe- didos de dispensa e exclusão, quando os seus fundamentos fo- rem posteriores a 31 de março do anno em que tivessem sido recen- sados, poderão ser apresentados, dentro do prazo de tres mezes, a contar da superveniencia dos mes- mos fundamentos, qualquer que seja o estado civil ou militar do reclamante.

Os fundamentos da reclama- ção por indevido alistamento são a falta de idade, a necessidade de amparar pai, mãe, irmãos, mu- lher que cria o reclamante, existencia de outro irmão no ser- viço militar, etc., etc.

Aos contribuintes

Durante o mez corrente achava-se abertos os cofres publi- cos para pagamento das contribui- ções, predial, industrial, sumptua- ria, de renda de casas e de juros.

Tambem durante este mez se deve pagar, na recebedoria d'este concelho, as congruas dos rever- endos parochos, e em conformida- de com a ultima lei vigente.

Estação-postal de Val- ladures

Foi nomeado encarregado da estação postal de Valladures, re- centemente creada, o sr. Manoel Francisco Pereira, d'aquelle ex- uncto concelho.

E nos sobremodo agradável dar esta noticia.

Febre aphtosa

Tendo-se manifestado des- graçadamente no gado bovino de Lisboa e de outros pontos do paiz a febre aphtosa, que, como é sa- bido, e contagiosa e se transmite pelo leite, como prevenção ao pu- blico o «Diario do Governo» pu- blica o seguinte aviso de grande alcance e cujo conhecimento tem enorme importancia para o publi- co:

«Para os devidos effeitos, e sobre parecer da junta Consultiva de Saude Publica, se declara que tendo-se manifestado embora por enquanto benigna a febre aphtosa no gado bovino, convem, para se evitar o perigo de contagio, que se não faça uso de leite sem ser esterilizado ou fervido demorada- mente».

Pelo sim pelo não achamos mais conveniente que quem po- der se prive de tomar leite.

Pois tomal-o n'essas condi- ções pode representar um grave, gravissimo perigo.

Enfim, bom será prevenir

uma eventualidade, d'esta ordem.

Os vinhos verdes

Como já aqui dissemos, os nossos vinhos soffreram alguma baixa e na opinião de alguns jor- nales, devido á suspensão de em- barques para o Rio de Janeiro.

O mau estado d'aquella pra- ça anima pouco o negocio de ex- portação, e independente d'esta circumstancia ha tambem outra que é importantissima,—a grande porção de vinhos que existe em armazensados.

E' porcm de esperar que n'um periodo mais ou menos longo desapareçam estas cousas de depressão d'este nosso importante ramo de negocio e que elle volte a animar-se.

Todavia que os nossos lavra- dores não infiram d'estas animad- oras expressões, que estamos convencidos que os nossos vinhos venham a obter preços muito ele- vados.

Nada d'isso. Nós esperamos que os vinhos venham a ter pro- cura, mas para isso é preciso que os lavradores não sejam muito exigentes nos preços, quando vol- tarem os compradores.

Que por quermos tudo não fiquemos sem nada.

Livros uteis

CODIGOS:—do Processo Com- mercial, 100; de Pasturas do Mu- nicipio de Lisboa, 200; de Justiça Militar, 200; Penal, 200; Admi- nistrativo, 200; dos Proprietarios, 200 réis. **REGULAMENTOS:**—do Con- tencioso Fiscal, 200; da Contribuição Industrial, 200; da Contribuição de Registo, 200; da Deci- ma de Juros, 120; das Execuções Fiscaes, 200; da Administração da Fazenda Publica, 300; de Ensino Primario (completo), 300; do Re- crutamento Militar, 200; das As- sociações de Soccorros Mutuos e do Processo Perante os Tribunaes Arbitraes, 100; do Imposto do Real d'Agua, 200; da Arborescência e Policia das Estradas, 200; do Re- gisto Predial, 200; dos Solicita- dores, 200 réis. **ELUCIDAÇÕES:**— dos Juizes de Paz e seus Escri- vães, 200; dos Parochos, 400 réis. **LEIS:**—do Sello, 200; de Impren- sa, 100 réis. **OUtras DIVERSAS:**— Arquivo dos Louvados, 400; Guia dos Regedores e Juntas de Parochia, 240; Manual do Sanhorio, segundo da carta de lei de 21 de maio de 1896, que estabelece o processo do despejo e formulario de requerimentos para o mesmo fim, 200; Manual do Vereador, 400; Pecado de Notas aos Escrivães de Direito, 400; Tabella dos Emolumentos Juiciaes, 200; Legislação Varia, referente ao exercicio do poder judicial, promulgada de 1890 a 1896, e synop- se da legislação da mesma indole, de 1896 a 1897, 300; Koteiro das Ruas de Lisboa, 120; Procura- dor do Contribuinte Industrial, 200; Diplomas Legislativos, (com applicação ao exercicio do poder judicial, approvados na legislatura de 1890), 250. **Indice na Legislação Portuguesa,** publicada de 1 de janeiro de 1880 a 31 de dezembro de 1897: anno ou 24 fas- ciculos, 800; Correio dos Tribunaes, semanario de legislação e jurisprudencia, publicado em sum- milla ou na integra todas as leis, decretos e portarias, etc., que saem durante a semana no Diario

NOVIDADES LITTERARIAS
DO
CENTRO D'ASSIGNATURAS
MONSÃO

Historia de Portugal, popular e illustrada— Pinheiro Chagas, fasciculos de 60 reis e tomos de 300 reis.

—Instantaneos, revista hespanhola a mais barta que até hoje tem apparecido—numero 20 rs.

—Depois da Morte, por Leon Deniz—1 volume de 500 paginas 700 reis.

—O Porque da Vida, por Leon Diniz—1 volume de 300 paginas 300 reis.

—Manual de Civilidade e Etiqueta, por Beatriz Nazareth—1 volume brochado, 600 reis.

—Medicina Domestica, Guia pratica para o conhecimento e tratamento de todas as doencas— 1 volume brochado 600 reis.

—Vida Errante, por Castano Gonçalves—1 volume brochado 300 reis.

—(*)—

N'este Centro accitam-se assignaturas para todas publicações nacionaes e estrangeiras. Avia- mento rapido de qualquer encomenda de livros para o que tem correspondencia regular com os principaes mercados litterarios.

—(*)—

Realizam-se seguros contra incenpios.
Satisfaz qualquer encomenda de carimbos de racia, etc., etc.

CEZAR MARQUES

do Governo: assignatura, por se- mestre, 750; Domingo Illustrado, guia ou cicerone nacional, que vai indicando terra por terra, o que em cada uma ha digno de ver-se ou memorar-se; a historia da fun- dação, a origem do nome, as no- minações que tiveram sob domi- nadores da peninsula, etc., seus brazões d'armas (quando os pos- suam), monumentos, um volume ou 52 numeros, 800 réis; Gazeta dos parochos; o fim d'esta revista é trazer os reverendos parochos ao corrente de tudo quanto em re- lação a elles se decreta ou resolve e apparece nas revistas juridicas ou na folha official, e responder gratuitamente, a todas as consul- tas que os seus assignantes lhe dirigam. Preço de assignatura pu- anno (ou 24 fasciculos), 900 réis —Pedidos á Bibliotheca Popular de Legislação, R. da Atalaya, 183, 2.º-Lisboa.—Sucursal, no Porto, L. dos Loyos, 44-45.

CARTEIRA

— Regressou de Monsão, onde tinha ido com sua ex.ª esposa, cunhada e filhinho o sr. dr. Manoel Fernandes Pinto, il- lustrado delegado do procurador régio, n'esta comarca.

— Encontra-se entre nós o nosso illustre patriocio e integerrimo juiz em Tavira, sr. dr. José Corrêa dos Santos Lima.

— Regressou a Monsão com sua ex.ª esposa e filhinhos o sr. Manoel de Jesus Puga, mul- to digno recebedor de Monsão.

— Encontra-se doente o sr. dr. Mendes d'Alcantara, in- tegerrimo juiz n'esta comarca, a quem sinceramente lhe desejamos prompto restabelecimento,

— Tambem tem estado do- ente o nosso amigo, sr. Francis- co Pereira de Souza, muito digno e intelligente contador do juizo n'esta comarca.

— Devido á fatalidade de que foi victima, tem guardado o leito o sr. José Augusto Teixei- ra, habil escriptuario da reparti- ção de fazenda d'este concelho.

— Tambem está doente o sympathico e intelligente filhinho do sr. dr. Antonio Joaquim Du- rães, muito digno conservador n'esta comarca.

— Regressou de Ponte do Lima, acompanhado de seu filho, o sr. Antonio Severo de Freitas, intelligente escriptivo do juizo n'esta comarca.

— Na sua casa, em S. Paio, encontra-se gravemente doente o nosso amigo rev. José Maria Fer- nandes, illustrado abbade d'esta villa, a quem desejamos vel-o de prompto restabelecido.

— Partiu para o Porto, afim de tratar da sua saúde o nosso amigo e assignante, sr. Fre- derico de Jesus Puga, de S. Paio.

DEPOSITO DE POLVORA DO ESTADO

ANTONIO AUGUSTO D'ARAÚJO & C.ª—S. GREGORIO

Principe superfina.
Principe fina.
Polvora de caça
Polvora de minas.
Esta polvora é muito su- perior á de fabrico particular é muito recommendavel pe- la modicidade de preço.

LOJA NOVA

DE

ANTONIO JOAQUIM ESTEVES

ESPECIALIDADES PARA INVERNO

LIQUIDAÇÃO

PROPRIETARIO d'este estabelecimento chama a atenção de todos os seus amigos e freguezes para o enorme sortimento de fazendas e modas que acaba de receber proprias da presente estação. E, attendendo ás vantaj sas condições em que acaba de realizar as suas compras, garante ao publico uma grande redução de preços, taes como:

Picotinhos de varios gostos, a 500 reis o metro.
Sortido completo de casimiras, nacionaes e estrangeiras. pretas e de cor, desde 15000 até 35000 reis o metro, o que ha de melhor.
Córtes de calça, gostos lindissimos, muito baratos.
Grande variedade em castorinas, proprias para vestidos de senhora, que eram de 700 reis a 620 reis, o metro.
Baetas xadrez e mesela, de diferentes gostos, que eram de 600 reis, vendem-se a 500 reis o metro. Outras ditas, que eram de 500, a 400 reis o meiro.
Magnificos cortes de vestidos para senhora e creança, de pura lã, muito baratos.
Flanelas para camisa de homem, gostos variadissimos, que eram de 240 a 190 reis o metro.
Echarpes de malha (pura lã) a 650 reis.
Cachenês de merino e lã, a 800 reis.
Camisas feitas, para homem, a 340, 400, 500 reis e mais preços.
Ceroulas, a 240, 260, 280 300, 400 reis e mais preços.
Algodões. Toalhas de feltro para rosto.
Meias de lã e algodão, para homem, senhora e creança. Guardanapos a 30 reis.

Chapeus para homem.
Espartilhos para collete de senhora, a 50 reis a cruzia.
Guardasóes. Colletes para senhora, a 650 reis.
Toucas para creança, de varios gostos e feitos, 200, 240 e 320 reis. Lã em fio e de cor, propria para meias.
Magnificos serviços para chá, e louça de diversas qualidades; especialidade em candieiros de metal e porcellana, proprios para mesa de sala; jarras de porcellana, gostos lindissimos; brinquedos para creança, em porcellana e castiçoes de vidro.
Espendido sortido de gravatas, que eram de 240 a 160 reis e mais preços.
Molduras douradas; p pel, tintas e muitos outros objectos para escriptorio.
Lenços grandes para mulher, a 70 reis.
Merinos pretos e armures, a 500, 600 reis e mais preços.
Panno enfiado para lençoes, e finalmente, muitos outros artigos, tanto em fazendas como em mercearia, que é impossivel enumerar
Calçado para inverno, para homem, senhora e creança, com grande redução de preços.

PECHINCHA

Um saldo de riscados que eram de 60 a 40 reis! Cutins de varios gostos, que eram de 80 a 60 reis. Uma cousa extraordinaria.
Machinas de costura da acreditada companhia «Singer» a prestações ou a prompto pagamento. Camas de ferro e lavatorios, pelo preço da fabrica.
Encarrega-se de seguros, contra incendios, da Companhia «A Commercial», de que é unico correspondente n'esta villa.

FUNERAES

Encarrega-se tambem de todos os serviços funebres pelos preços mais commodos e convidativos, assim como fornecimento de caixões de madeira, chumbo e zinco, armação da camara ardente, cera para os sahimentos, ornamentação d'egrejas, desde o mais simples ao mais luxuoso.

VENDER MUITO E GANHAR POUCO É O
SYSTEMA ADOPTADO
NA

LOJA NOVA DO ESTEVES
MELGAÇO

ESTABELECIMENTO COMMERCIAL

Na loja de FRANCISCO PIRES, conhecido pelo nome de FRANCISCO DE PAÇOS, encontrarão os seus numerosos freguezes um variadissimo sortido de generos, de mercearia, ferro, ferragens, panellas de ferro e muitos outros artigos em miudezas, proprios para sapateiros, e tamanqueiros bem assim grande variedade em sola e cabedaeas de todos as qualidades por preços sem competencia.

O dono d'este estabelecimento é unico agente do alquillador RODRIGO, e encarrega-se de todos os despachos de merceorias, tanto para qualquer ponto de Portugal, como tambem para qual quer localidade do Brazil.

EMPRESA FUNERARIA MONSANENSE

Escriptorio rua Dr. Alvares da Guerra-Monsão

Esta Empresa, anuncia aos melgacenses que se encarrega de funeraes no concelho de Melgaço, como separadamente fornece caixões e aluga eças e armações por preços convencionaes e commodos.

Contrata funeraes de luxo, incluindo eça de madeira dourada.

Dirigir á **Empreza Funeraria—MONÃO.**

CAFÉ MELGACENSE

PROPRIETARIO d'esta acreditada casa, previne os seus freguezes e o publico em geral que de hoje para o futuro se encarrega de qualquer encomenda e satisfaz promptamente quaes queres pedidos, taes como, champagnes, vinhos finos e de meza da Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal, licores, cognacs, anizadas, refrigerantes Estacio, sodas, cervejas Bavieca e Pilsener, enfim, todas as variedades de bebidas alcoolicas e refrigerantes.

Todos os pedidos devem ser dirigidos ao proprietario.

JOSE CANDIDO LOPES—MELGAÇO

(Descontos para vender)

Segundo anno de publicação

publica-se as quintas-feiras

MELGACENSE

PREÇOS DE ASSIGNATURAS

Continente, anno 1:200 rs.
" semestre 600 "
—
Brazil anno 3:250 "
—
Colonia " 2:250 "

ANNUNCIOS E COMMUNICADOS

Linha 30 rs.
Repetições 20 rs.
Annuncios permanentes
preços convencionacs.

Na typographia d'O *Alto Minko*—Monsão. Imprimem-se facturas, memorandums, bilhetes para rifas, prospectos e cartazes para theatro, participações de casamentos, convites e cartas funebres jornaes semanacs ou bi-semanacs em qualquer formato.

Cartas funebres, mandados de pagamento, mappas para professores e outros impressos em deposito.

Cartões de visita, brancos des-300 a 600 reis, de luto desde 600 a 1500 reis.

A administração do Melgacense encarrega-se de qualquer encomenda